



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Recebido em: 26/11/21
Às 11 h 19 Min
Visto

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2021
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Genival Chagas Fernandes
Secretário de Gabinete
Câmara Mun. do Vale do Anari

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder
Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$
309.228,00 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

**02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
E AMBULATORIAL PROP. 36000368632202100**

- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 4.228,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais)

- Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM
SAUDE 36000383258202100**

- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

- Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil
R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

**02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM
SAUDE 36000357482202100**

- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 36000368632202100 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 9.228,00 (Nove mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais); R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através da Proposta 36000383258202100 do Programa Fundo a Fundo e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) através da Proposta 36000357482202100 do Programa Fundo a Fundo, totalizando 309.228,00 (Trezentos e Nove Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.


Apildo Alberton
Prefeito

